

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof^o Geraldo von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

OFÍCIO Nº 00256/21-SEC.1^a.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

RELATOR: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que a Egrégia 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária remota realizada em 01 de julho de 2021, apreciou o **Processo TC Nº 05224/17**, que trata da análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB, SR. NILSON LOPES MEIRELES FILHO, relativa ao exercício financeiro de 2016. A decisão está consubstanciada no **ACÓRDÃO AC1 – TC – 00800/2021 - 7**) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB, Sr. Eriberto de Souza Maciel, CPF n.º 161.525.064-68, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 14 de julho de 2021, cujo todo o teor da referida Decisão pode ser acessado no endereço eletrônico https://tramita.tce.pb.gov.br, na forma abaixo prevista:

- 1. Clicar em: "Listagem de Processos"
- 2. Digitar o número do processo na caixa: "Número de Protocolo"
- 3. Clicar em procurar
- 4. Nesta tela, clicar em "Autos Eletrônicos"
- 5. Procurar "Acórdão 1ª Câmara" e clicar na figura do. "pdf"

Respeitosamente,

MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO Secretária da 1ª Câmara

Ao Senhor

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

Rua: Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, Centro, 58900-000

Caiazeiras-PB

Assinado em 19 de Julho de 2021



Ana Claudia da Costa Ferreira Mat. 3704360